

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**REESTABELECEM OS CRITÉRIOS PARA O  
RECADASTRAMENTO DE 2021 DOS INATIVOS E  
PENSIONISTAS E, SEUS RESPECTIVOS  
DEPENDENTES, SEGURADOS PELO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
ITAPEMIRIM – ES.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 16.810/2020, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições constantes no artigo 99-A, da Lei Municipal nº. 2.539, de 30 de dezembro de 2011 - que determina que os inativos e Pensionistas do Quadro Estatutário do Município, deverão apresentar declaração de vida e residência anualmente na forma do regulamento editado pelo IPREVITA.

Considerando que compete ao IPREVITA, a gestão previdenciária dos benefícios previdenciários, notadamente o de aposentadoria, bem como o de pensão por morte;

Considerando a necessidade de manter uma base de dados constante e atualizado no cadastro dos inativos e pensionistas deste Instituto, com a finalidade de evitar fraudes ou pagamentos indevidos;

Considerando que o cadastramento é estritamente necessário para a atualização e manutenção do sistema de folha de pagamento;

Considerando que no exercício de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus o cadastramento anual de inativos e pensionistas, segurados pelo IPREVITA foi dispensado;

Considerando que no exercício de 2021, o cadastramento anual de inativos e pensionistas, segurados pelo IPREVITA, encontra-se suspensos na forma estabelecida pela Portaria IPREVITA nº 18, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reestabelecer os efeitos da Portaria IPREVITA n. 12, de 16 de março de 2017 – que trata do cadastramento anual dos inativos e pensionistas e seus respectivos

dependentes, segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, o recadastramento anual de trata o caput ocorrerá no mês de OUTUBRO/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente

**José Carlos Rodrigues Coutinho**  
Diretor Previdenciário



**Alexandre Roger Maciel Ribeiro**  
Diretor Administrativo Financeiro